



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

### **ATA Nº 06 – 2020 – Sessão extraordinária**

Aos treze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu em sessão extraordinária a Assembleia Municipal deste concelho, no Auditório do edifício municipal Multiusos, em Pampilhosa da Serra, com vinte presenças, cujas assinaturas constam do respetivo livro.

Nos termos do nº 3 do Artigo 46º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Mesa foi composta pelo Senhor Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, pelo 1º Secretário António Gonçalves Antunes Cebola e o 2º Secretário, Daniela Ramos Alves.

O Senhor Presidente da Assembleia, Hermano Almeida, cumprimentou o Senhor Presidente, José Brito, o Senhor Vice-Presidente Jorge Custódio, e os Senhores Vereadores, Alexandra Tomé, João Alves e Carlos Alegre, bem como os Senhores Deputados presentes, e deu início à sessão.

De acordo com a alínea j) do nº 1, do artigo 29º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Mesa da Assembleia justificou a falta de comparência dos Senhores Deputados Jorge Miguel Neves Pires (PSD), César Almeida Mendes de Oliveira (PSD) e Licínio Fernando Garcia de Figueiredo (PSD), tendo estes apresentado a respetivas justificações.

### **I – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **1-1 – 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2020**

Foi dada a palavra ao Senhor Presidente José Brito, que referiu o seguinte:

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia vinte e oito de setembro do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal a 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2020.

O Mapa de Pessoal, pode ser revisto, especialmente, tendo em conta os recursos financeiros que estão disponibilizados, e de acordo com a política de emprego público, perfilhada pelo Município.

O Município de Pampilhosa da Serra, perfilha uma política de emprego Público, de integração de valores e competências profissionais no seu mapa de pessoal, aliado às necessidades sentidas nos diferentes setores de atividade do Município.

Assim propõe-se:

Primeira alteração ao Mapa de Pessoal de 2020, de acordo com o disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para:



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Criação de 10 lugares em regime Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;

A proposta de alteração do mapa de pessoal deve ser remetida à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea o), número 1, artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### 1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL -2020

Cargo/Carreira/Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Número de Postos de Trabalho Propostos	Regime Jurídico de Emprego	Descrição dos Posto de Trabalho <sup>1</sup>
--------------------------	--	--	----------------------------	--

#### Unidades Orgânicas Flexíveis

##### Divisão Administrativa

Setor de Recursos Humanos				
Técnico Superior	Jurista	1	CTFP-TI <sup>2</sup>	2.223.3
Subtotal:		1		

Gabinete Jurídico				
Técnico Superior	Jurista	1	CTFP-TI	2.222.1
Subtotal:		1		
Total DA		2		

##### Divisão de Desenvolvimento Municipal

Veterinária Municipal				
Técnico Superior	Médico Veterinário	1	CTFP-TI	2.308.1
Subtotal:		1		
Total DDM		1		

S. R.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### Divisão Técnica de Obras e Urbanismo

Urbanismo/Obras Particulares/Loteamentos/Obras Municipais				
Técnico Superior	Engenharia Civil	2	CTFP-TI	4.402.1
Subtotal:		2		

Gabinete de Estudos e Projetos				
Técnico Superior	Engenharia Civil	1	CTFP-TI	4.402.1
	Engenheiro Eletrotécnico	1	CTFP-TI	4.402.4
	Arquiteto	1	CTFP-TI	4.402.2
	SIG <sup>3</sup>	1	CTFP-TI	4.404.3
Subtotal:		4		
Total DTOU		6		

### Divisão Sócio Cultural e Educativa

Cultura, Biblioteca e Arquivo				
Técnico Superior	Estudos Classicos	1	CTFP-TI <sup>M</sup>	5.501.4
Subtotal:		1		
Total DSCE		1		

**TOTAL DO MAPA: 10**

- 1 Anexo 1
- 2 CTFP-TI - Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado
- 3 Sistemas de Informação Geográfica
- M Mobilidade

O senhor Presidente da Assembleia, deu a palavra aos membros da Assembleia, tendo o Senhor Presidente José Brito respondido aos quesitos por eles formulados.

Posto à votação, este foi aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

Relativamente ao assunto supra, regista-se a intervenção do Senhor Deputado Ricardo Serra, que saudou os presentes e congratulou-se com o reforço de pessoal qualificado, que é sempre de realçar, uma vez que a qualificação cada vez mais é importante num território do Interior como o nosso. Louvou também o facto de a Câmara Municipal fazer muita obra por administração direta e visto que saiu tanto pessoal do serviço externo, tentar de alguma forma repor esse pessoal e tentar fixar pessoas na Pampilhosa.



S. R.

## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

#### **1.2 – Regime de atribuição de tarifa social para prestação dos Serviços de Água (Tarifa Social), estabelecido pelo Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12 – Verificação da manutenção dos pressupostos de atribuição**

Considerando que:

A Assembleia Municipal (sob proposta da Câmara Municipal) deliberou, em sessão ordinária realizada em 28/02/2020, aprovar: a adesão do Município de Pampilhosa da Serra ao Regime de Tarifa Social de Água (conforme disposto no Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12), a aplicação do Tarifário Social da Água (nos termos então fixados) às pessoas singulares, com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, que cumprissem os requisitos definidos no art. 2º do referido Decreto-Lei, cuja listagem (então anexo I) foi integralmente transcrita para a ata da referida sessão, bem como estabelecer um Protocolo entre o Município e a APIN-Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. que regulasse os prazos e condições de transferência dos valores em causa, precedido de estudo prévio do Impacto financeiro das isenções e reduções estabelecidas, de acordo com número de beneficiários, e a necessária cabimentação da despesa a suportar pelo Município, uma vez que o financiamento da tarifa social será suportado pelo Município na exata medida da diferença que resultar do tarifário aplicável aos consumos reais e o resultante das isenções e reduções estabelecidas.

Mas,

Dispõe o art. 8º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12 que:

#### **"Artigo 8.º**

##### ***Manutenção da tarifa social***

***1 - A câmara municipal verifica a 30 de setembro de cada ano a manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social, solicitando para o efeito à DGAL a atualização da informação sobre os clientes finais do fornecimento dos serviços de águas.***

***2 - A DGAL atualiza a informação junto da AT e dos serviços da Segurança Social competentes e presta a informação solicitada pela câmara municipal no prazo de 20 dias, contados desde a data da receção da informação atualizada.***

***3 - Compete à câmara municipal informar a entidade responsável pela faturação sobre a cessação de aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixarem de reunir os pressupostos legais, com efeitos a partir da faturação do mês seguinte à prestação da informação."***

Nesse sentido, foi solicitado à APIN- Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior informação atualizada sobre o universo de clientes finais. E, com base nessa informação, foi solicitado à DGAL a atualização da informação sobre os clientes finais do fornecimento dos serviços de água que se encontram, atualmente, em situação de beneficiar da tarifa social (considerando os critérios definidos nos nºs 2 e 3 do art. 2º do Decreto-Lei em questão), a qual consultou os serviços competentes da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Após o que, foram identificados por aquela entidade, em 31/08/2020, através do Portal da Direção Geral das Autarquias Locais, 390 potenciais beneficiários, com domicílio fiscal no nosso concelho, conforme listagem anexa (anexo I). Verificou-se, assim, um decréscimo no número de consumidores domésticos que reúnem as condições de elegibilidade previstas no referido diploma legal (e que em dezembro de 2019 eram 400).

Assim, pretendendo o Município de Pampilhosa da Serra continuar a apoiar os munícipes em situação de carência económica, de forma automática e desburocratizada, no pagamento do serviço público essencial de abastecimento de água e tendo em conta os critérios definidos no Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12 assim como a informação resultante da consulta efetuada pela DGAL aos Serviços de Segurança Social e AT, encontrando-se verificada a manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social aos clientes finais, com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, identificados no já referido anexo I, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra deliberou, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 28/09/2020:

- Aprovar e promover a comunicação à APIN- Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior da cessação da aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixaram de reunir os pressupostos legais da atribuição da tarifa social, com efeitos a partir da faturação do mês de setembro de 2020, cfr. disposto no nº3 do art. 8º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12;

- Que a Divisão Financeira promovesse eventuais necessidades de reforço da dotação nas correspondentes rubricas do Orçamento do Município, com vista a precaver os encargos decorrentes da aplicação do Tarifário Social da Água aos 390 beneficiários e a necessária cabimentação da despesa a suportar, uma vez que o financiamento da tarifa social é suportado pelo Município na exata medida que resultar do tarifário aplicável aos consumos reais e o resultante das isenções e reduções estabelecidas.

Mais deliberou, por unanimidade, na citada reunião ordinária, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra o seguinte:

1 A aplicação do Tarifário Social da Água aos beneficiários definidos no art. 2º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12, com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, identificados no anexo I, a partir da faturação relativa aos consumos do mês de janeiro de 2021, nos seguintes termos:

1.1 Isenção das tarifas fixas até contadores de 25mm para o serviço de abastecimento de água e isenção das tarifas fixas para os serviços de saneamento de águas residuais;

1.2 Alargamento do 1º escalão de consumo das tarifas variáveis, aplicáveis aos utilizadores domésticos dos serviços de abastecimento e de saneamento, até ao limite de 15 m<sup>3</sup>/30 dias;

1.3 Isenção da tarifa fixa e 50% de redução do preço unitário da tarifa variável aplicável aos utilizadores domésticos do serviço de gestão de resíduos urbanos. (Tendo como referência o disposto na alínea ii) do artigo 6º, os números 1 e 3 do art. 121º do Regulamento Geral de Serviço de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos da APIN, recentemente aprovado, e o disposto nos pontos 1.6 e 1.7 da Recomendação ERSAR nº 02/2018).



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2 Estabelecer um Protocolo entre o Município e a APIN-Empresa Intermunicipal do Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., que regule os prazos e condições de transferência dos valores em causa, considerando que o estudo prévio do impacto financeiro mensal da aplicação do tarifário social, nos termos acima propostos, para um universo de 390 contratos domésticos estima-se entre 5.100€ e 6.700€ (valores s/IVA), para consumos de água mensais entre 10 m<sup>3</sup> e 15 m<sup>3</sup>, em 30 dias, mas acrescentando a possibilidade de se referenciar de forma pontual agregados familiares que apresentem requerimento para atribuição da tarifa social à Câmara Municipal, anexando os documentos comprovativos da sua elegibilidade (conforme previsto no ponto 7 do artigo 6<sup>a</sup> do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 147/2017, de 05/12).

Dada a palavra aos membros da Assembleia Municipal e após estes formularem as questões relacionadas com a proposta acima mencionada, o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vice-Presidente da Câmara responderam aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas, esclarecendo, outrossim, que existem fundos disponíveis para assunção da despesa associada à aplicação do Tarifário Social da Água aos 390 potenciais beneficiários (nos termos propostos e então aprovados pela Câmara Municipal), tendo-se procedido ao cabimento e compromisso da estimativa de encargos e atribuído o cabimento n<sup>o</sup> 31856 e o compromisso n<sup>o</sup> 32321.

Posta à votação a proposta em apreço, a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade:

**1 A aplicação do Tarifário Social da Água aos beneficiários definidos no art. 2<sup>o</sup> do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 147/2017, de 5/12, com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, identificados no anexo I à presente deliberação, a partir da faturação relativa aos consumos do mês de janeiro de 2021, nos seguintes termos:**

**1.1 Isenção das tarifas fixas até contadores de 25mm para o serviço de abastecimento de água e isenção das tarifas fixas para os serviços de saneamento de águas residuais;**

**1.2 Alargamento do 1<sup>o</sup> escalão de consumo das tarifas variáveis, aplicáveis aos utilizadores domésticos dos serviços de abastecimento e de saneamento, até ao limite de 15 m<sup>3</sup>/30 dias;**

**1.3 Isenção da tarifa fixa e 50% de redução do preço unitário da tarifa variável aplicável aos utilizadores domésticos do serviço de gestão de resíduos urbanos.** (Tendo como referência o disposto na alínea ii) do artigo 6<sup>o</sup>, os números 1 e 3 do art. 121<sup>o</sup> do Regulamento Geral de Serviço de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos da APIN, recentemente aprovado, e o disposto nos pontos 1.6 e 1.7 da Recomendação ERSAR n<sup>o</sup> 02/2018).

**2 Estabelecer um Protocolo entre o Município e a APIN-Empresa Intermunicipal do Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., que regule os prazos e condições de transferência dos valores em causa, considerando os valores estimados constantes do estudo prévio do Impacto financeiro mensal da aplicação do tarifário social para o universo dos 390 contratos domésticos e a**



S. R.

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

possibilidade de se poder referenciar, de forma pontual, agregados familiares que apresentem requerimento para atribuição da tarifa social à Câmara Municipal, anexando os documentos comprovativos da sua elegibilidade (conforme previsto no ponto 7 do artigo 6<sup>a</sup> do Decreto-Lei nº 147/2017, de 05/12).

### ANEXO I

NIF	Localidade	Nº Contrato	AT	Domicílio	SS
227834763	Armadouro	749060	N	061201	S
217125069	Foz do Ribeiro	750670	S	061201	S
177737999	Armadouro	758264	S	061201	N
100579876	Armadouro	758930	S	061201	S
156251795	Armadouro	1247069	S	061201	N
137743998	Armadouro	1247093	S	061201	N
256419124	Armadouro	1247182	N	061201	S
138564027	Cabril	1251171	S	061201	N
143936239	Cabril	1253107	S	061201	N
189398388	Foz do Ribeiro	1253271	S	061201	N
174464339	Foz do Ribeiro	1253280	S	061201	N
181350688	Malhó	1253530	N	061201	S
157720365	Lomba da Senhora	1255568	S	061201	S
135775736	Sanguessuga	1255592	S	061201	N
131040995		1257307	S	061201	N
166750662	Vale Grande	1257331	N	061201	S
141290161	Vale Grande	1257366	S	061201	N
140632298	Vale Grande	1257374	S	061201	N
186311567	Armadouro	1275607	S	061201	N
173971571	Armadouro	1275704	S	061201	N
174859015	Armadouro	1275739	S	061201	N
150237472	Armadouro	1275747	S	061201	N
153928972	Armadouro	1275763	S	061201	N
186230788	Armadouro	1275798	S	061201	N
138841721	Armadouro	1275801	S	061201	N
154973505	Armadouro	1275828	S	061201	N
171946111	Armadouro	1275976	S	061201	N
271142243	Armadouro	1285041	S	061201	N
188188134	Sobralinho	1286218	N	061201	S
125900864	Pracais	1295969	S	061201	N
100580122	Dornelas do Zêzere	748226	S	061202	N

S. R.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

273802445	Dornelas do Zêzere	748285	S	061202	N
169177238	Dornelas do Zêzere	748528	S	061202	N
166037257	Carregal	749451	S	061202	N
226961265	Dornelas do Zêzere	750042	S	061202	N
153928778	Adurão	1257587	S	061202	N
131040863	Adurão	1257595	S	061202	N
105938122	Adurão	1257617	S	061202	N
154326542	Adurão	1257676	S	061202	S
110588886	Adurão	1257706	N	061202	S
135775280	Carregal	1257820	S	061202	N
183793269	Carregal	1257838	S	061202	S
150238789	Machialinho	1258168	S	061202	N
184235464	Carregal	1259407	S	061202	N
185433898	Carregal	1259423	S	061202	N
170949613	Carregal	1259539	S	061202	N
120209667	Carregal	1259598	S	061202	N
100579590	Carregal	1259636	S	061202	N
166750697	Carregal	1259750	S	061202	N
100579582	Carregal	1259784	S	061202	N
109688570	Dornelas do Zêzere	1259806	S	061202	N
164335706	Dornelas do Zêzere	1259873	S	061202	N
151919500	Dornelas do Zêzere	1261657	S	061202	N
140738231	Dornelas do Zêzere	1261738	S	061202	N
164499946	Dornelas do Zêzere	1261746	S	061202	N
137744528	Dornelas do Zêzere	1261770	S	061202	N
100579752	Dornelas do Zêzere	1261843	S	061202	N
117747068	Dornelas do Zêzere	1261916	S	061202	S
113354215	Dornelas do Zêzere	1262106	S	061202	N
117329266	Dornelas do Zêzere	1262793	S	061202	N
140632271	Dornelas do Zêzere	1262815	S	061202	N
117329274	Dornelas do Zêzere	1263196	S	061202	S
177409673	Dornelas do Zêzere	1263218	S	061202	N
162534582	Dornelas do Zêzere	1263285	S	061202	N
203723538	Dornelas do Zêzere	1263366	N	061202	S
138564558	Dornelas do Zêzere	1263463	S	061202	N
166750336	Dornelas do Zêzere	1263560	S	061202	N
185699456	Dornelas do Zêzere	1264729	S	061202	N
199408726	Dornelas do Zêzere	1265075	S	061202	N



S. R.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

108200434	Dornelas do Zêzere	1265091	S	061202	N
166750760	Dornelas do Zêzere	1266772	S	061202	N
174152205	Dornelas do Zêzere	1266799	S	061202	N
117747130	Dornelas do Zêzere	1266861	S	061202	S
164335730	Dornelas do Zêzere	1266918	S	061202	N
110589378	Dornelas do Zêzere	1267043	S	061202	N
109109350	Dornelas do Zêzere	1267124	S	061202	N
141646543	Dornelas do Zêzere	1267183	S	061202	S
145870529	Machial	1268961	S	061202	N
138564337	Machial	1268970	S	061202	N
102033463	Machial	1269003	S	061202	N
138564310	Machial	1269089	S	061202	N
173971784	Pisão	1269143	S	061202	S
135775264	Pisão	1269160	S	061202	N
135775337	Pisão	1269186	S	061202	S
179509020	Portas do Souto	1269194	S	061202	N
138841667	Portas do Souto	1269267	S	061202	N
141646632	Dornelas do Zêzere	1281410	S	061202	N
251956253	Dornelas do Zêzere	1281437	S	061202	N
189532017	Carregal	1281933	S	061202	N
224772341	Dornelas do Zêzere	1282107	S	061202	N
166750808	Dornelas do Zêzere	1283375	S	061202	N
164335455	Brejo de Baixo	748781	S	061204	N
188045481	Janelo de Baixo	749460	S	061204	N
242022855	Porto de Vacas	750743	S	061204	N
181350637	Porto de Vacas	757950	S	061204	N
189896000	Casal da Lapa	758060	S	061204	N
112547087	Estelro	758728	S	061204	S
203723430	Brejo de Baixo	1247247	S	061204	N
174859058	Brejo de Baixo	1247280	S	061204	N
115013415	Brejo de Baixo	1247344	S	061204	N
100523080	Brejo de Baixo	1247409	S	061204	N
171453387	Brejo de Baixo	1247441	S	061204	N
153356073	Brejo de Baixo	1247476	S	061204	N
174169248	Brejo de Baixo	1247506	S	061204	N
150237820	Brejo de Baixo	1249142	S	061204	N
204770084	Brejo de Baixo	1249177	S	061204	N
100523099	Brejo de Baixo	1249240	S	061204	N

S. R.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

183374967	Brejo de Baixo	1249266	S	061204	N
214316149	Brejo de Baixo	1249312	N	061204	S
204770092	Brejo de Baixo	1249371	S	061204	N
150237880	Brejo de Baixo	1249401	S	061204	S
156761068	Brejo de Cima	1249487	S	061204	S
109072960	Brejo de Cima	1249517	N	061204	S
101760213	Brejo de Cima	1249614	N	061204	S
122337565	Brejo de Cima	1251546	S	061204	N
101758022	Brejo de Cima	1251589	S	061204	N
211348236	Brejo de Cima	1251627	S	061204	N
142627810	Estelro	1251813	S	061204	N
138564787	Estelro	1251830	S	061204	N
191375330	Estelro	1253611	S	061204	N
141338458	Estelro	1253808	S	061204	S
101759320	Estelro	1253840	S	061204	S
110588711	Estelro	1253867	S	061204	N
142726109	Janeiro de Baixo	1254030	S	061204	N
111656958	Janeiro de Baixo	1255762	S	061204	S
117747637	Janeiro de Baixo	1255827	S	061204	N
212616552	Janeiro de Baixo	1255959	S	061204	S
132700310	Janeiro de Baixo	1255983	S	061204	S
237730022	Janeiro de Baixo	1256157	S	061204	N
171453867	Janeiro de Baixo	1256165	S	061204	N
142726095	Janeiro de Baixo	1257870	S	061204	N
105938165	Janeiro de Baixo	1257889	N	061204	S
138564922	Janeiro de Baixo	1257927	S	061204	N
156760959	Machialinho	1257978	S	061204	N
137744382	Machialinho	1257986	S	061204	N
101758243	Machialinho	1258028	S	061204	N
100579698	Machialinho	1258095	S	061204	N
101758057	Machialinho	1258192	S	061204	N
141646705	Machialinho	1258222	S	061204	N
107752816	Porto de Vacas	1258354	S	061204	N
151919054	Porto de Vacas	1260006	S	061204	N
162644094	Porto de Vacas	1260014	S	061204	N
197361498	Porto de Vacas	1260030	S	061204	N
101758065	Porto de Vacas	1260065	N	061204	S
215970586	Porto de Vacas	1260111	S	061204	N

S. R.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

128697881	Porto de Vacas	1260154	S	061204	N
129494097	Porto de Vacas	1260219	S	061204	N
204770068	Porto de Vacas	1260227	S	061204	N
140737804	Porto de Vacas	1260375	S	061204	N
211828815	Porto de Vacas	1260391	N	061204	S
151919607	Porto de Vacas	1260430	S	061204	N
206226632	Porto de Vacas	1260448	S	061204	N
173971970	Porto de Vacas	1265180	S	061204	N
177231831	Safra	1265210	S	061204	N
185433928	Souto do Brejo	1265288	S	061204	N
151919380	Souto do Brejo	1265300	S	061204	S
182124410	Souto do Brejo	1265342	S	061204	N
101760035	Souto do Brejo	1265350	S	061204	S
151919305	Souto do Brejo	1265407	S	061204	N
145869989	Souto do Brejo	1265458	N	061204	S
191840580	Souto do Brejo	1265563	S	061204	N
174169264	Souto do Brejo	1265571	S	061204	N
166750700	Souto do Brejo	1267434	S	061204	N
223336319	Casal da Lapa	1280120	N	061204	S
174164513	Casal da Lapa	1280228	S	061204	N
186311427	Porto de Vacas	1281097	S	061204	N
219149577	Porto de Vacas	1281160	S	061204	N
156251655	Souto do Brejo	1281194	S	061204	S
106950452	Machlallinho	1281283	S	061204	N
137744404	Brejo de Balxo	1281399	S	061204	N
174164181	Porto de Vacas	1282115	S	061204	N
178768618	Souto do Brejo	1282450	S	061204	N
170949567	Brejo de Cima	1282867	S	061204	N
209687894	Souto do Brejo	1298747	N	061204	S
183505638	Aldeia Cimeira	748250	S	061206	N
197418015	Aldeia Cimeira	748340	S	061206	S
227139879	Sobral de Balxo	748765	N	061206	S
223401188	Pampilhosa da Serra	749044	S	061206	N
129493732	Pampilhosa da Serra	749087	S	061206	N
242898769	Pampilhosa da Serra	749192	N	061206	S
243791160	Moninho	749281	S	061206	N
150237030	Vale Porco	749290	S	061206	S
205453880	Pampilhosa da Serra	749346	N	061206	S

S. R.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

250435861	Póvoa	749362	S	061206	N
171453778	Pampilhosa da Serra	749524	S	061206	N
242081886	Pampilhosa da Serra	749664	N	061206	S
216409381	Pampilhosa da Serra	749885	N	061206	S
256875340	Pampilhosa da Serra	749940	N	061206	S
231754582	Sobral de Cima	750085	S	061206	N
203305345	Pampilhosa da Serra	750182	N	061206	S
176388559	Pampilhosa da Serra	751073	S	061206	N
253145600	Pampilhosa da Serra	751090	N	061206	S
220602069	Pampilhosa da Serra	751154	S	061206	N
102032963	Pescaneco Fundeiro	751162	S	061206	N
246867515	Pampilhosa da Serra	756865	S	061206	S
170735842	Sobral Maçro	757802	S	061206	N
128803150	Sobralinho	758760	S	061206	N
155478702	Pampilhosa da Serra	758779	N	061206	S
227050606	Pampilhosa da Serra	759244	S	061206	N
223945250	Pampilhosa da Serra	759678	N	061206	S
259105481	Pampilhosa da Serra	759872	N	061206	S
171610040	Sobral Maçro	760404	S	061206	N
117329380	Carvalho	1245490	S	061206	S
113354410	Carvalho	1245660	S	061206	N
150238169	Pampilhosa da Serra	1246143	S	061206	N
141289899	Pampilhosa da Serra	1246151	S	061206	N
200887670	Pampilhosa da Serra	1247816	S	061206	N
176492682	Gavião de Cima	1247956	S	061206	S
102032831	Pampilhosa da Serra	1248057	S	061206	N
184377412	Pampilhosa da Serra	1248499	S	061206	S
102988897	Pampilhosa da Serra	1249673	S	061206	N
102033030	Pampilhosa da Serra	1249797	S	061206	S
142726664	Pampilhosa da Serra	1250108	S	061206	N
195827090	Pampilhosa da Serra	1250191	S	061206	N
116556528	Pampilhosa da Serra	1250205	S	061206	N
184235413	Pampilhosa da Serra	1250248	N	061206	S
242432298	Vale Carvalho	1250507	N	061206	S
142726273	Lomba do Barco	1254120	S	061206	S
135775418	Moradlas	1256386	S	061206	N
184235545	Pescaneco do Melo	1256718	S	061206	N
186311508	Aldela Cimeira	1257188	S	061206	N

S. R.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

129494470	Pescaneco Fundeiro	1258800	S	061206	S
196339308	Pescaneco Fundeiro	1260499	S	061206	N
147283248	Póvoa	1260553	S	061206	N
213987627	Póvoa	1260570	S	061206	N
183447476	Póvoa	1260707	S	061206	N
253599636	Póvoa	1260804	N	061206	S
220496196	Pampilhosa da Serra	1261444	N	061206	S
196965578	Carvoeiro	1261576	S	061206	S
129618012	Sobral de Clima	1262505	S	061206	S
195735722	Sobral de Clima	1263668	N	061206	S
157719910	Sobral Valado	1265598	S	061206	S
145870596	Sobral Valado	1265938	S	061206	N
150237243	Soelrinho	1268082	S	061206	S
230213472	Pampilhosa da Serra	1268651	N	061206	S
153928654	Vale Serrão	1270095	S	061206	N
117747289	Vale Serrão	1270184	S	061206	S
225862859	Pampilhosa da Serra	1270257	S	061206	S
185699480	Pampilhosa da Serra	1270435	N	061206	S
197004377	Pampilhosa da Serra	1270532	N	061206	S
225551101	Pampilhosa da Serra	1270850	S	061206	S
228076757	Aldela Cimeira	1271849	N	061206	S
185996558	Aldela Cimeira	1271873	S	061206	S
216598273	Pampilhosa da Serra	1272160	N	061206	S
196500877	Pampilhosa da Serra	1272179	S	061206	N
209041110	Pampilhosa da Serra	1272276	N	061206	S
224436023	Pampilhosa da Serra	1272349	N	061206	S
140632735	Pampilhosa da Serra	1272497	N	061206	S
164346716	Aldela Cimeira	1273906	S	061206	S
222860324	Pampilhosa da Serra	1274880	S	061206	S
217355625	Cadavoso	1276417	N	061206	S
249862166	Pampilhosa da Serra	1276590	N	061206	S
184377340	Pampilhosa da Serra	1276689	S	061206	N
189896043	Pampilhosa da Serra	1276727	N	061206	S
223401153	Pampilhosa da Serra	1276832	N	061206	S
220025525	Moradlas	1281577	N	061206	S
142355445	Sobral Maçro	1283260	S	061206	N
143000756	Aldela Cimeira	1283677	S	061206	N
216903696	Pampilhosa da Serra	1283685	S	061206	N

S. R.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

199381682	Pampilhosa da Serra	1284932	S	061206	N
178227579	Carvalho	1285246	S	061206	N
227285492	Pampilhosa da Serra	1289470	S	061206	S
174164785	Sobral de Baixo	1295381	S	061206	S
236298631	Pampilhosa da Serra	1299476	S	061206	S
108200094	Pessegueiro de Baixo	748714	S	061207	N
173851339	Pessegueiro de Cima	756849	S	061207	N
281875626	Bracal	1250639	S	061207	N
130975753	Carvoeiro	1252623	S	061207	S
183509862	Carvoeiro	1252801	N	061207	S
173850863	Malhadas da Serra	1254871	S	061207	N
187542082	Pessegueiro de Baixo	1255053	S	061207	N
101758359	Bracal	1261452	N	061207	S
183058712	Carvoeiro	1261525	S	061207	N
176492704	Coelhal	1262688	S	061207	N
156938030	Malhadas da Serra	1264559	S	061207	N
117329150	Malhadas da Serra	1264621	N	061207	S
150238037	Pessegueiro de Baixo	1268384	S	061207	N
101758189	Pessegueiro de Cima	1268619	S	061207	N
212460781	Pessegueiro de Baixo	1282913	N	061207	S
108200310	Pessegueiro de Baixo	1284444	S	061207	N
101756097	Seladinhos	750107	S	061209	N
187707065	Póvoa da Raposeira	750905	S	061209	N
157720390	Unhais-o-Velho	757756	S	061209	N
210851775	Aradas	1261312	S	061209	N
101756151	Aradas	1261363	S	061209	N
117328170	Aradas	1261436	S	061209	N
174169388	Malhada do Rel	1264230	S	061209	N
208920390	Malhada do Rel	1264311	N	061209	S
155309145	Malhada do Rel	1264338	S	061209	N
142627364	Malhada do Rel	1264354	S	061209	N
102988587	Malhada do Rel	1264389	S	061209	N
143074563	Malhada do Rel	1264443	S	061209	N
138564043	Meãs	1266293	S	061209	S
142137693	Meãs	1266284	S	061209	N
151919682	Meãs	1266349	S	061209	N
189311266	Meãs	1266373	S	061209	N
171453328	Meãs	1266390	S	061209	N

S. R.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

156252031	Meãs	1266403	S	061209	N
117328995	Meãs	1266438	S	061209	S
173600573	Meãs	1266446	S	061209	N
171387600	Meãs	1266551	S	061209	N
142726184	Póvoa da Raposeira	1268759	S	061209	N
196965608	Póvoa da Raposeira	1268805	S	061209	N
138841985	Póvoa da Raposeira	1268830	S	061209	N
101756070	Seladinhos	1272667	S	061209	N
183447441	Unhais-o-Velho	1274929	N	061209	S
150238070	Unhais-o-Velho	1274961	S	061209	S
150237340	Unhais-o-Velho	1274970	S	061209	N
153355816	Unhais-o-Velho	1275046	S	061209	N
113354266	Unhais-o-Velho	1275054	S	061209	N
188832793	Aradas	1277820	S	061209	N
183248376	Malhada do Rei	1278002	N	061209	S
141338350	Malhada do Rei	1278037	S	061209	N
194199746	Malhada do Rei	1278061	S	061209	S
151919046	Malhada do Rei	1278231	S	061209	N
156937697	Malhada do Rei	1278444	S	061209	N
141338024	Malhada do Rei	1278452	S	061209	S
174463782	Meãs	1278614	S	061209	N
174169442	Meãs	1278673	S	061209	N
171453310	Meãs	1278746	S	061209	N
100579507	Portela de Unhais	1279106	S	061209	N
214617416	Portela de Unhais	1279149	N	061209	S
177107618	Póvoa da Raposeira	1279211	S	061209	N
187707073	Póvoa da Raposeira	1279254	S	061209	S
154326577	Póvoa da Raposeira	1279289	S	061209	N
229765572	Póvoa da Raposeira	1279319	N	061209	S
115013008	Póvoa da Raposeira	1279360	S	061209	N
153928794	Seladinhos	1279548	S	061209	N
154974021	Seladinhos	1279637	S	061209	N
280597417	Unhais-o-Velho	1279726	S	061209	N
153928280	Seladinhos	1281364	S	061209	N
153356103	Malhada do Rei	1282670	S	061209	N
112547753	Unhais-o-Velho	1282735	N	061209	S
117747327	Malhada do Rei	1283316	S	061209	S
140631950	Malhada do Rei	1283758	S	061209	N



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

103800549	Meãs	1284290	S	061209	N
268049432	Póvoa da Raposelra	1284460	S	061209	N
104510595	Seladinhos	1284770	S	061209	N
189311223	Unhals-o-Velho	1285815	S	061209	N
106949888	Celroquinho	750565	S	061211	S
117329290	Celroco	756563	S	061211	S
137744617	Vidual de Cima	759694	S	061211	S
173971750	Celroquinho	1271067	S	061211	N
138126534	Covanca	1273310	S	061211	N
223945200	Fajão	1273434	N	061211	S
113676328	Fajão	1273647	S	061211	N
204971390	Fajão	1275542	N	061211	S
104318872	Vidual de Cima	1277065	N	061211	S
102379084	Vidual de Cima	1280449	S	061211	N
115799249	Vidual de Cima	1280716	S	061211	N
173851010	Vidual de Cima	1280783	S	061211	N
142628204	Vidual de Cima	1280791	S	061211	N
151919143	Vidual de Cima	1280864	S	061211	N
197124011	Fajão	1281240	S	061211	S
166750530	Vidual de Cima	1281380	S	061211	S
193503484	Fajão	1282662	S	061211	N
173850871	Covanca	1284681	S	061211	N
100580033	Vidual de Cima	1285840	S	061211	N
251640051	Vidual de Cima	1289535	N	061211	S
230612261	Celroquinho	1295942	S	061211	N
112547575	María Gomes	748137	S	061212	S
287754227	Trinhão	750840	S	061212	N
101755856	Amoreira Cimeira	1246682	S	061212	N
134473450	Amoreira Fundeira	1246747	S	061212	N
153928450	Ribeiro do Indioso	1248570	S	061212	N
100579787	Ribeiro de Soutellino	1248596	N	061212	S
203305051	Ribeiro de Soutellino	1248650	S	061212	S
142726648	Trinhão	1249061	S	061212	S
154326305	Amoreira Cimeira	1258966	S	061212	N
148758690	Amoreira Cimeira	1259032	S	061212	N
150237081	Amoreira Cimeira	1259210	S	061212	S
101756798	Amoreira Cimeira	1259342	S	061212	N
116828137	Amoreira Fundeira	1261142	S	061212	N





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

126898928	Amoreira Fundeira	1261185	S	061212	N
194536173	Amoreira Fundeira	1261193	S	061212	N
139566805	Padrões	1266632	S	061212	N
141646128	Padrões	1266683	S	061212	N
140738363	Padrões	1266721	S	061212	S
195827082	Machio de Baixo	1267663	S	061212	N
154973700	Machio de Cima	1267701	S	061212	N
138564949	Vale Pereiras	1271601	N	061212	S
125890559	Trinhão	1272853	S	061212	S
156938308	Trinhão	1272950	S	061212	S
117747319	Trinhão	1273183	S	061212	S
142726257	Amoreira Cimeira	1277243	S	061212	N
170949907	Amoreira Cimeira	1277308	S	061212	N
120669820	Amoreira Cimeira	1277391	S	061212	N
117329533	Amoreira Cimeira	1277502	S	061212	S
141338288	Amoreira Fundeira	1281259	S	061212	N
213647265	Amoreira Cimeira	1285602	N	061212	S

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

Relativamente ao assunto supra, foi dada a palavra ao Senhor Vice-Presidente Jorge Custódio, que reforçou o facto de que, embora já todos tenham conhecimento, quem decide quem tem direito à tarifa social ou não, não é a Câmara Municipal. O que a Câmara faz todos os anos, é enviar a lista dos contribuintes / clientes à DGAL e é esta, enquanto entidade do Estado, que cruza informação financeira de cada um dos números de contribuinte, entre a Autoridade Tributária e a Segurança Social e que devolve posteriormente a lista à Câmara Municipal, precisamente a informar quem tem direito e quem não tem, de acordo com o que a lei preconiza. Mais informou que a diminuição do número de (dez) contratos de contadores tem a ver com situações de clientes que deram baixa de contadores, por motivos vários e também por falecimentos.

A lista supra, foi aquela que nos foi fornecida pela DGAL, ainda assim, se houver algum erro na análise ou se houver quem manifeste que a avaliação não foi justa, pode, em qualquer momento, requerer à Câmara Municipal, juntar todos os documentos que são necessários e solicitar uma reavaliação do seu processo.

Presentemente, importa informar a APIN que a partir de janeiro, serão estes os contratos abrangidos pela tarifa social.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Não havendo mais ninguém a querer Intervir, o Senhor Presidente Hermano Almeida deu por terminada a sessão, quando eram dezassets horas. Agradeceu aos colegas da Mesa o apolo prestado, aos funcionários da Câmara que apoiam os trabalhos, aos Senhores Deputados Municipais, ao Senhor Presidente da Câmara e restante Executivo presente.

De tudo o que foi dito, lavrou-se a presente ata, que foi assinada pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior, que a redigi e subscrevi.

*Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida*  
*Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas*